



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4203 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 218.00027/2022-71  
INTERESSADO:

**PARECER Nº**

**PROCESSO Nº: 218.00027/2022-71**

**Denomina Rua Morro Agudo, o logradouro público cadastrado conhecido como "Rua 5151", localizado no Bairro Campo Novo, na comunidade Chapatral.**

**À CECE**

É atribuição das Comissões Permanentes dar parecer, conforme art. 35, XII e XVI, e da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude - CECE fazê-lo nos termos do art. 39, III, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal, quanto à Concessão de títulos honoríficos e demais homenagens. Nos termos do art. 47, § 1º, foi designado este Vereador para dar parecer sobre o PLL 159/22, o que passa a fazê-lo:

### **I. RELATÓRIO**

O Projeto de Lei do Vereador **Pablo Mello** denomina o logradouro público não cadastrado, conhecido como Rua 5151, localizado no Bairro Campo Novo, na comunidade Chapatral como Rua Morro Agudo. O parecer prévio da Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa posiciona-se favoravelmente, desde que observado o regimento estabelecido na Lei Complementar 320/94. Em parecer na CCJ, o Vereador Márcio Bins Ely, concluiu também pela inexistência de óbice de natureza jurídica, tendo o mesmo recebido votação favorável de todos os seus integrantes. Foi encaminhado à CECE, designado este edil que subscreve.

### **II. FUNDAMENTAÇÃO**

Ao analisarmos o mérito da proposição constatamos que, conforme consta na justificativa do projeto, os moradores têm enfrentado diversas dificuldades no que diz respeito a serviços básicos para vida, como por exemplo: correios, tele entregas, serviços públicos e demais necessidades, nesse sentido o gravame do nome de rua traz benefícios à população local e a mesma decidiu por indicar a nova denominação da Rua como Rua do Morro Agudo, que é um morro de 210 metros de altura, localizado no Bairro Campo Novo, nas proximidades.

### **III. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, encaminho pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.

À consideração superior.

---



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 01/08/2022, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0419784** e o código CRC **2E060F87**.

---

Referência: Processo nº 218.00027/2022-71

SEI nº 0419784



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 239/22 – CECE** contido no doc 0419784 (SEI nº 218.00027/2022-71 – Proc. nº 0306/22 - PLL nº 159), de autoria do vereador Roberto Robaina, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **02 de agosto de 2022**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Roberto Robaina – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis – Vice-Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 03/08/2022, às 22:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0421718** e o código CRC **87FE23E3**.